

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

RENATO DURO DIAS

ANDRINE OLIVEIRA NUNES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Andrine Oliveira Nunes; Maria Cristina Zainaghi; Renato Duro Dias. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-895-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

Nos dias 15 até 17 de novembro de 2023, o Centro Universitário Christus (Unichristus) sediou o XXX Congresso Nacional do Conpedi, na ensolarada cidade de Fortaleza/CE.

Na oportunidade, juristas e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a Fortaleza para discutirem temas de grande importância no universo jurídico.

O tema principal do Congresso foi **ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITIGIOS E DESENVOLVIMENTO**, se relaciona aos posteres apresentados durante os três dias de Congresso. Temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos posteres do tema Direitos Humanos e Fundamentais, constam desta publicação.
Boa leitura!

Maria Cristina Zainaghi

Andrine Oliveira Nunes

Renato Duro Dias

DESAFIOS NA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS E IMPACTOS À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E AS DEMOCRACIAS NA ERA DIGITAL

Éverton Gonçalves Moraes¹
Aline Dayane de Sousa Oliveira

Resumo

INTRODUÇÃO: A proteção dos dados pessoais emerge como um desafio de proporções notáveis que ressoa de maneira imponente em nosso tecido social. As comunicações em massa, de maneira paradoxal, conferem-nos a facilidade de compartilhar aquilo que é, nos dias contemporâneos, o mais precioso entre nossos ativos: nossas informações pessoais. Nesse contexto, a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) assumiu o protagonismo de um marco substancial na paisagem legislativa brasileira, alçando a importante tarefa de fomentar a consciência acerca do acesso a informações de natureza profundamente íntima e pessoal. Para Manuel Castells, nossas existências oscilam à mercê das múltiplas crises que permeiam nossa realidade. Segundo o autor, estaríamos imersos em uma galáxia comunicativa agora corrompida pelo que ele denomina de "pós-verdade", numa sociedade desprovida de privacidade na qual somos subjugados ao status de meros conjuntos de dados. Castells, delineia de forma magistral o encantamento que nos submete, permitindo que sejamos controlados e consumidos cotidianamente pelas teias virtuais da internet. Segundo ele, em meio a esse conflito, alimentado pelo excesso de dopamina, a privacidade do ser humano se desintegra, reduzindo-o a meros fragmentos de informações que podem ser arremessados impiedosamente no vasto universo virtual a qualquer momento (CASTELLS, 2017, p. 09). É indiscutível que o mundo enfrenta uma grande crise quanto a proteção dos dados pessoais, em especial nas esferas que resguardam a privacidade individual, com implicações diretas sobre a democracia e a dignidade da pessoa humana.

PROBLEMA DE PESQUISA: Como a crescente exposição e vulnerabilidade dos dados pessoais afetam a preservação da privacidade, a dignidade da pessoa humana e o funcionamento das democracias contemporâneas, na era digital?

OBJETIVOS: Objetivo Geral: Analisar as implicações jurídicas decorrentes da falta de proteção aos dados pessoais. Objetivos específicos: Entender como é realizada a coleta e compartilhamento destes dados; Descrever como a LGPD regulamenta a proteção dos dados pessoais no Brasil; e analisar como isso afeta a proteção da dignidade humana e os princípios democráticos;

MÉTODO: A pesquisa adotará uma abordagem interdisciplinar, utilizando o método dedutivo, partindo-se de fontes bibliográfica. Além disso, será realizado uma análise

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

quantitativa de dados levantados frente a institutos de pesquisa que atuam na área proposta.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O direito à proteção de dados pessoais foi elevado ao status de direito fundamental (CF, art. 5º, LXXIX), através da EC n. 115/2022. Entretanto, o STF já havia reconhecido este como um direito fundamental autônomo, no âmbito dos julgamentos (ADIs) n. 6.387, 6.388, 6.399, 6.390, 6.393. O Tribunal reconheceu assim, que a proteção aos dados pessoais está diametralmente ligada aos direitos à intimidade, à honra, à imagem e a dignidade humana. Estudos realizados nos EUA, apontam que cada um de nós damos em média 2.617 toques por dia na tela do smartphone (EMPOLI, 2019, p.42). Significa dizer que muitos de nós são contaminados pelo excesso de dopamina no uso das redes de internet, é a partir desse excesso que implicitamente e compulsivamente entregamos nossos dados pessoais através dos diversos aplicativos que usamos. A questão primordial reside em saber se e como os dados pessoais são utilizados, seja para a oferta de produtos e serviços, ou mesmo para direcionar a propaganda de campanhas eleitorais. Em 2016, o Facebook juntamente com a Cambridge Analytica, coletaram dados pessoais de usuários da rede social através de um aplicativo chamado Thisisyourdigitallife, que supostamente faria um teste psicológico com os voluntários. Por meio das respostas fornecidas, o aplicativo é capaz de definir a personalidade e as inclinações políticas de cada participante. Os dados de aproximadamente de 50 milhões de pessoas, foram usados propositalmente para direcionar propagandas eleitorais, e muita fake news, de acordo com o perfil de cada um. E o uso indevido dos dados pessoais impulsionou a campanha de Donald Trump, que se sagrou vencedora nas eleições daquele ano, nos Estados Unidos. O mesmo movimento, teria sido feito durante o Brexit, onde os apoiadores da saída do Reino Unido da União Europeia, utilizaram-se da mesma técnica e da mesma empresa, Cambridge Analytica, para espalhar e direcionar notícias falsas, com o intuito de obter êxito na campanha. O que teria interferido diretamente no resultado do plebiscito (BBC BRASIL, 2018, online).

Em 2021, o Brasil passou pelo maior caso de vazamento de dados pessoais de sua história. Notícia divulgada pelo G1, alerta para o fato de que número de pessoas atingidas chega a 223 milhões, incluindo dados de falecidos (G1, 2021, online).

Ante os fatos, se pode perceber como é importante a regulação e proteção do uso dos dados pessoais, seja por empresas, por governos e por qualquer outro sujeito social que possa explorar de maneira indevida esta fonte de informações, pois isso, é crucial para se preservar a individualidade e a liberdade de cada cidadão, garantido a todos o direito de escolher livremente os rumos de suas decisões.

Palavras-chave: Proteção de dados pessoais, Internet, Democracia, Liberdades individuais, Redes sociais

Referências

BBC, BRASIL. Entenda o escândalo de uso político de dados que derrubou valor do Facebook e o colocou na mira de autoridades. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-43461751>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 set. 2023.

CASTELLS, Manoel. Ruptura: a crise da democracia liberal. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

DÔNEDA, Danilo. Tratado de proteção de Dados Pessoais. 1.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

EMPOLI, Giuliano. Os engenheiros do caos. tradução Arnaldo Bloch. 1. ed. São Paulo: Vestígio, 2019.

G1. Megavazamento de dados de 223 milhões de brasileiros: o que se sabe e o que falta saber: Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/01/28/vazamento-de-dados-de-223-milhoes-de-brasileiros-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>. Acesso em: 01 set. 2023